



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N° 5.795, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.

**INSTITUI A IMPRENSA OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO E
DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO
DOS AVISOS DE LICITAÇÃO.**

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituído o sítio da Prefeitura de Jaguarão, sob o endereço www.jaguarao.rs.gov.br como meio oficial de publicação dos atos normativos e administrativos expedidos pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Parágrafo Único. Nos casos previstos em lei, ou comprovado o interesse público, os atos normativos e administrativos referidos no *caput* serão publicados no Diário Oficial da União, do Estado e em jornal de circulação local em periodicidade mínima semanal.

Art. 2º. A gestão da publicação dos atos normativos e administrativo no sítio oficial da Prefeitura e no órgão de imprensa oficial previsto no art. 2º caberá ao Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Eventuais despesas em decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Departamento Tecnologia e Informação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 2 de agosto de 2013.

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal